



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 13/2023

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2023.

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Souza Cruz Ltda			CPF/CNPJ: 33009911/0018-87		
Endereço: Avenida Andrauss Gassani, 5464			Bairro: Distrito Industrial		
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38402-324		
Telefone: (34)3218-8539		E-mail: gabriel_goncalves_de_faria1@bat.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Souza Cruz Ltda			CPF/CNPJ: 03.009.911/0001-39		
Endereço: Avenida República do Chile, 330			Bairro: Centro		
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ		CEP: 20031-919		
Telefone: (34) 3218-8539		E-mail: gabriel_goncalves_de_faria1@bat.com			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Souza Cruz Ltda			Área Total (ha): 87,2135		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 54.120			Município/UF: Uberlândia - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel urbano					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		6		unidades	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6	un	22 K	783.954,92	7.910.819,86
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Infraestrutura		Área útil		0,135	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas			0,01668	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa		Lenha		16,68	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 02/02/2023

Data da vistoria: -

Data de solicitação de informações complementares: 06/02/2023

Data do recebimento de informações complementares: 08/02/2023

Data de emissão do parecer técnico: 08/02/2023

## **2. OBJETIVO**

*O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 6 (seis) árvores isoladas em área industrial para ampliação de empreendimento.*

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel urbano:**

A Souza Cruz Ltda proprietária do empreendimento Souza Cruz Ltda - matrícula 54.120, com área total de 87,2135 ha, localizada na zona urbana do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado. Coordenadas geográficas UTM 22K 783.954,92 e 7.910.819,86.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

Não se aplica.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

*O empreendedor pleiteia realizar o corte de 6 (seis) árvores isoladas em uma área de 0,01668 ha para ampliação de empreendimento. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, há 1 (uma) árvore da espécie *Handroanthus ochraceus* - Ipê-amarelo, sendo uma espécie protegida por Lei, essa árvore será suprimida. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 16,68 m<sup>3</sup> de lenha, que serão destinados para incorporação ao solo.*

Taxa de Expediente: R\$ 596,29 - 07/12/2022

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 33,32 - 17/01/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 111,40 - 07/12/2022

Taxa Florestal Lenha Complementar: R\$ 6,22 - 17/01/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124570

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas.

- Atividades licenciadas: Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas.

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número do documento: 210/2019

### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada em 08/02/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais: Google Earth e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel urbano. Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, há 1 (uma) árvore da espécie *Handroanthus ochraceus* - Ipê-amarelo, sendo uma espécie protegida por Lei, o Ipê-amarelo será suprimido conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012. Foi apresentado um PTRF como proposta de compensação do Ipê-amarelo que será suprimido.

#### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plano ou suave ondulado.

- Solo: Latossolo Vermelho distrófico.

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, está entre as sub-bacias dos Córregos do Liso e do Salto.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Vegetação nativa característica do Cerrado no sentido restrito, inteiramente preservada.

- Fauna: Aves.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foi encontrada 1 (uma) árvore da espécie *Handroanthus ochraceus* - Ipê-amarelo, sendo uma espécie protegida por Lei, será suprimida de acordo com a Legislação vigente 20.308/2012. Foi apresentado um PTRF para a compensação do Ipê-amarelo que será suprimido, conforme preconiza a Legislação vigente.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais advindos pela supressão das seis espécies arbóreas serão insignificantes, visto que no mesmo local há várias outras espécies arbóreas proporcionando os benefícios ambientais proporcionados pela arborização da área. O plantio das cinco mudas, na realidade será um plantio de enriquecimento, visto que a área já é arborizada com diversas espécies em estágio avançado de desenvolvimento. As áreas arborizadas no entorno da Fábrica são uma estratégia de amenização de impactos ambientais adversos devido às condições de artificialidade do meio urbano onde a Indústria está instalada, além dos aspectos ecológico, histórico, cultura, social, estético e paisagístico, que influenciam a sensação de conforto ou desconforto tanto aos funcionários da empresa como no seu entorno.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

### **7. CONCLUSÃO**

*Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **6 (seis) árvores isoladas** localizadas no empreendimento Souza Cruz Ltda - matrícula 54.120. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 16,68 m<sup>3</sup> de lenha nativa, que serão incorporadas ao solo. Vale ressaltar que de acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foi identificada 1 (uma) árvore da espécie *Handroanthus ochraceus* - Ipê-amarelo, sendo uma espécie protegida por Lei, será suprimida conforme legislação vigente. Foi apresentado um PTRF para compensação da espécie de Ipê-amarelo que será suprimida, sendo compensadas em forma de plantio. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme legislação vigente, em forma de plantio, em área contígua a indústria, conforme apresentado no PTRF e mapa planimétrico anexos ao processo.*

### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Como medida compensatória pelo corte do Ipê-amarelo, a indústria deverá realizar o plantio de 5 (cinco) mudas de Ipê-amarelo, em uma área de aproximadamente 0,07 ha contígua a indústria. Isso é, para cada exemplar de Ipê-amarelo a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5, nas coordenadas geográficas de seus vértices (UTM 22K): 784.443,00 e 7.911.137,00; 784.426,00 e 7.911.126,00; 784.446,00 e 7.911.098,00; 784.465,00 e 7.911.110,00. A medida compensatória está de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 504,09 - 24/01/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Helene Luiza Pereira

MASP: 1.526.748-7



Documento assinado eletronicamente por **Helene Luiza Pereira, Gerente**, em 09/02/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60454120** e o código CRC **AA6590E8**.